Publicado no quadro de avisos da CMMF no periodo de 09/08/2021 a 09/09/2021

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.351, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

INSTITUI O PROJETO CÂMARA AMIGA DOS ANIMAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta lei, instituído o **"Projeto Câmara Amiga dos Animais",** no âmbito do Município de Marechal Floriano-ES, visando dar maior qualidade de vida aos mesmos, sobretudo, inibir maus-tratos.

Art. 2º O Projeto ora instituído tem como objetivo apoiar e fazer parcerias com órgãos, empresas ou entidades sediadas no Município, que realizem ações que contribuem para a defesa, a saúde e a melhoria da qualidade de vida dos animais.
Parágrafo Único Por defesa, saúde e melhoria da qualidade de vida dos animais, entendem-se ações, como: castração, adoção, abrigo, atendimento veterinário, entre outros cuidados aos animais.

Art. 3º O Projeto a que se refere o *"Caput"* desta Lei vem ampliar a parceria voltada para o bem-estar de animais domésticos, fortalecendo os conceitos da:
I - adoção consciente, e
II - guarda responsável.

Art. 4º Para melhor efetivação da presente Lei, o Poder Legislativo poderá desenvolver programações, em caráter informativo, com a realização de palestras e/ou seminários, utilizando-se de recursos audiovisuais, visando à conscientização e realização de ações educativas e de reflexão, contra os maus-tratos e abandono, sobretudo, o incentivo à adoção consciente de animais.

Art. 5º O Poder Legislativo poderá, ainda, celebrar convênio e parceria com entidades de proteção aos animais, organizações não governamentais, universidades, empresas públicas ou privadas, para viabilizar a execução desta Lei.

Art. 6º Caberá ao Poder Legislativo regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 09 de Agosto de 2021.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.351 / 2021
EM 09 / 08 / 2021
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 070/2021 - Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior